

GCDR-43

**PROCESSOS:** TC-6702.989.20, TC-6710.989.20, TC-6711.989.20, TC-6713.989.20, TC-6715.989.20, TC-6718.989.20, TC-6728.989.20, TC-6733.989.20, TC-6751.989.20, TC-6759.989.20, TC-6760.989.20, TC-6769.989.20, TC-6777.989.20, TC-6778.989.20, TC-6784.989.20, TC-6789.989.20, TC-6791.989.20, TC-6798.989.20, TC-6804.989.20, TC-6808.989.20, TC-6815.989.20, TC-6823.989.20, TC-6836.989.20, TC-6844.989.20, TC-6846.989.20, TC-6850.989.20, TC-6857.989.20, TC-6868.989.20, TC-6875.989.20, TC-6880.989.20, TC-6882.989.20, TC-6888.989.20, TC-6891.989.20, TC-6902.989.20, TC-6903.989.20, TC-6910.989.20, TC-6915.989.20, TC-6928.989.20, TC-6944.989.20, TC-6951.989.20, TC-6961.989.20, TC-6962.989.20, TC-6965.989.20, TC-6970.989.20, TC-6978.989.20, TC-6983.989.20, TC-6992.989.20, TC-6997.989.20, TC-7006.989.20, TC-7016.989.20, TC-7025.989.20, TC-7027.989.20, TC-7033.989.20, TC-7039.989.20, TC-7058.989.20, TC-7061.989.20, TC-7065.989.20, TC-7067.989.20, TC-7069.989.20, TC-7072.989.20, TC-7084.989.20, TC-7092.989.20, TC-7094.989.20, TC-7096.989.20, TC-7102.989.20, TC-7107.989.20, TC-7113.989.20, TC-7127.989.20, TC-7128.989.20, TC-7130.989.20, TC-7133.989.20, TC-7134.989.20, TC-7136.989.20, TC-7139.989.20, TC-7152.989.20, TC-7153.989.20, TC-7163.989.20, TC-7167.989.20, TC-7168.989.20, TC-7187.989.20, TC-7197.989.20, TC-7203.989.20, TC-7208.989.20, TC-7209.989.20, TC-7217.989.20, TC-7237.989.20, TC-7239.989.20, TC-7241.989.20, TC-7245.989.20, TC-7248.989.20, TC-7252.989.20, TC-7255.989.20, TC-7259.989.20, TC-7260.989.20, TC-7271.989.20, TC-7273.989.20, TC-7282.989.20, TC-7286.989.20, TC-7295.989.20, TC-7304.989.20, TC-7311.989.20, TC-7326.989.20, TC-7329.989.20, TC-7333.989.20, TC-7336.989.20, TC-7338.989.20, TC-7344.989.20,

**INTERESSADOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ADOLFO, PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES FLORENCE, PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARO DE CARVALHO, PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA, PREFEITURA MUNICIPAL DE APIAI, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI, PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA, PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL, PREFEITURA MUNICIPAL DE CESARIO LANGE, PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMORAMA, PREFEITURA MUNICIPAL DE DUARTINA, PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT, PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANOPOLIS, PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA, PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNAO, PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO, PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARA, PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTA, PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATE, PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUA PAULISTA, PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI, PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU, PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE BONIFACIO, PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRINHAS, PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINOPOLIS, PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DO PARANAPANEMA, PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO, PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA, PREFEITURA MUNICIPAL DE NIPOA,

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA PAULISTA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIUA, PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE, PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA, PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-ACU, PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE BERNARDES, PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINOPOLIS, PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLANDIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE RIVERSUL, PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADELIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SAPUCAI, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BARREIRO, PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIANOPOLIS DO SUL, PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAI, PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPI PAULISTA, PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA, PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL, PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE SANTA BARBARA, PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA, PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA, PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL, PREFEITURA MUNICIPAL DE CACONDE, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU, PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO, PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULANDIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU, PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEUNA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ, PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA, PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDOPOLIS, PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA, PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO, PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO, PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES GESTAL, PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ, PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENCAO DA SERRA, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUCIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE, PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA, PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAL, PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI, PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA, PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDIRA, PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO PARDO, PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA, PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETE, PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO PINHAL, PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLANDIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO, PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI, PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES, PREFEITURA MUNICIPAL DE JAU, PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE, PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO, PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUIBA, PREFEITURA MUNICIPAL DE

LIMEIRA, PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO, PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE.

**ASSUNTO:** INFORMAÇÕES A RESPEITO DAS AÇÕES QUE AS PREFEITURAS ESTÃO ADOTANDO, NO ÂMBITO MUNICIPAL, PARA ASSEGURAR A PRIORIZAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DAS VACINAS DE IMUNIZAÇÃO CONTRA A COVID-19 E DEMAIS MEDIDAS RELACIONADAS.

**Considerando** a recente distribuição dos imunizantes da Coronavac/Sinovac<sup>1</sup> e da Oxford/AstraZeneca<sup>2</sup> para o enfrentamento da pandemia COVID-19 nos Municípios do Estado de São Paulo, na qualidade de Relator dos processos de contas anuais acima relacionados, com fundamento no art. 71 da Constituição Federal; art. 33 da Constituição Estadual; art. 29 da Lei Complementar Estadual nº 709/93; art. 49, I do Regimento Interno, **NOTIFICO** os respectivos Municípios para que, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, apresentem os seguintes esclarecimentos/informações:

1. Como foi feita a divulgação e a campanha de vacinação no âmbito do Município? Houve contratação de propaganda institucional? Em caso positivo informar valores e empresas contratadas;
2. Quais foram os critérios e orientações adotados para distribuição das doses da vacina aos hospitais e unidades de saúde sob sua responsabilidade, da sua administração direta, indireta, e/ou quaisquer outras unidades de saúde custeadas com recursos públicos, como as gerenciadas por entidades do Terceiro Setor?
3. Apresentar a relação nominal de cada unidade de saúde relacionada no item anterior e as respectivas quantidades de doses de vacinas que receberam;

<sup>1</sup> <https://www.cnnbrasil.com.br/saude/2021/01/18/200-municipios-de-sao-paulo-vaio-receber-a-coronavac-diretamente-ate-terca-19>

<sup>2</sup> <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2021/01/25/estado-de-sp-comeca-a-distribuir-doses-da-vacina-de-oxford-aos-municipios.ghtml>

4. As medidas adotadas para impedir desvios de doses na distribuição e aplicação de vacinas, de modo a priorizar os profissionais que atuam na linha de frente para tratamento de pacientes com COVID e grupos prioritários, nos termos do Plano Nacional de Imunização<sup>3</sup>;
5. Os métodos implantados para controlar as pessoas que já foram vacinadas, incluindo o cronograma para aplicação da segunda dose dentro do prazo fixado pelas fabricantes e procedimento aprovado pela ANVISA;
6. As medidas que serão adotadas em caso de descumprimento das orientações do Estado SP/Governo Federal para aplicação e recebimento das vacinas para COVID-19;
7. Informar se a Prefeitura está divulgando a relação dos cidadãos vacinados em seu site oficial contendo nome, ocupação e local de imunização, nos moldes determinados pelas Leis de Transparência e Acesso à Informação, conforme recente decisão da Justiça Federal<sup>4</sup>;
8. Elucidar como foi feito o cadastramento dos grupos prioritários (público alvo da 1ª fase da vacinação);
9. Enviar relação nominal das pessoas que foram vacinadas, até a data de envio da resposta a esta notificação, contendo os nomes, ocupação, idade e local de imunização.

Transcorrido o prazo, com ou sem respostas, retornem os autos ao Gabinete para deliberações.

**Publique-se.**

**DIMAS RAMALHO**  
**CONSELHEIRO**

<sup>3</sup> [https://www.gov.br/saude/pt-br/media/pdf/2020/dezembro/16/plano\\_vacinacao\\_versao\\_eletronica-1.pdf](https://www.gov.br/saude/pt-br/media/pdf/2020/dezembro/16/plano_vacinacao_versao_eletronica-1.pdf)

<sup>4</sup> <https://noticias.r7.com/cidades/justica-do-am-manda-prefeitura-de-manaus-divulgar-lista-de-vacinados-24012021>